

ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA 7ª RM

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318.020449/2025-60

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, óleo diesel S-10, atenderá às necessidades do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, que planeja e executa o Programa Emergencial de Distribuição de água potável, conforme Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, modificada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, nos municípios dos estados de Pernambuco e Bahia, participantes da Operação Carro Pipa, que estejam sob a sua coordenação e para órgão participante.

2.2. Para a fiscalização do Programa Emergencial de Distribuição de água (Operação Carro Pipa), o Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar precisa deslocar todas as semanas, por meio de veículos locados, de Petrolina-PE aos pontos de abastecimentos localizados nos municípios de sua responsabilidade, equipes de militares para fiscalizar a entrega/distribuição de água potável para populações beneficiárias do referido programa.

2.3. Cabe ressaltar que a não contratação deste serviço, acarretará em um aumento de ocorrências de irregularidades por parte dos contratados, tais como troca de tanque para um de menor volume que o contratado, motorista não contratados e por vezes com documentação vencida executando o serviço, apanha de água em local não cadastrado no escritório responsável, entre outras irregularidades previstas em legislações que regulamentam as atividades do Programa Emergencial de Distribuição de água (Operação Carro Pipa).

2.4. A contratação, de **natureza contínua**, do serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para fiscalização da Operação Carro Pipa é imprescindível para o bom desempenho das funções do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, previstas na Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, modificada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015, que tem como objetivo melhor atendimento daqueles que necessitam de água potável no semiárido nordestino.

2.5. O modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal. Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, que a unificação dos respectivos serviços, na forma de utilização dos cartões eletrônicos ou modelo similar, possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode observar, tal modalidade de contrato é uma tendência crescente de utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, da administração direta ou indireta, bem como nos demais poderes da República.

2.6. O objetivo dessa contratação é a centralização do serviço de abastecimento para proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes. A contratação em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre a manutenção e abastecimento dos veículos.

2.7. A essencialidade e o interesse público, quando se trata de atendimento a um programa do Governo Federal, que é a Operação Carro Pipa, são claramente observados e justificam a necessidade da contratação.

2.8. Cabe ressaltar que o Contrato atualmente em vigor terá o prazo expirado em 10 de março de 2026, assim, para garantir a operacionalização integral das atividades de fiscalização, de forma contínua, eficiente e confiável, é imprescindível a contratação do serviço em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório Avançado da Operação Carro Pipa	MARCO AURÉLIO BRANDÃO DE OLIVEIRA – Cap R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados de forma continuada, tendo em vista sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo a manter a prestação do serviço público cumprindo a missão institucional na Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, modificada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 de março de 2015;

4.2. As atividades finalísticas do Escritório Avançado Operação Carro Pipa/7ª RM são normalmente de segunda a sexta-feira, porém a depender das demandas podem haver atividades nos finais de semana e feriados, necessitando desta forma que os veículos estejam sempre à disposição, a qualquer dia do ano.

4.3. A contratação em tela terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.4. O início da execução dos serviços está prevista para 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo a critério da equipe de contratos e fiscalização do sistema de gerenciamento de abastecimento. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO:

4.5. O fornecimento dos serviços, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, por meio da rede de postos e estabelecimentos credenciadas pela Contratada nas cidades de AFRÂNIO-PE, ARARIPINA-PE, DORMENTES-PE, EXÚ-PE, GRANITO-PE, IPUBI-PE, LAGOA GRANDE-PE, MOREILÂNDIA-PE, OURICURI-PE, PETROLINA-PE, SANTA CRUZ-PE, SANTA FILOMENA-PE, SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, SERRITA-PE, TERRA NOVA-PE, SALGUEIRO-PE, BODOCÓ-PE CABROBÓ-PE, TRINDADE-PE, RECIFE-PE, ARCO VERDE-PE, CASA NOVA-BA, JUAZEIRO-BA, PILÃO ARCAO-BA, REMANSO-BA, CURAÇÁ-BA, SENTO SÉ-BA e deverá propiciar à Contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e serviços, a serem realizados de acordo com as necessidades da Contratante.

4.6. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal para o CNPJ da Contratante, na forma eletrônica, detalhando os valores totais e quantidade de cada item, bem como, o valor resultante da Taxa de Administração e o valor bruto de cada item para cálculo de Imposto de Renda, se for o caso, conforme Instrução Normativa 2.145 /2023.

4.7. A Contratada deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade gestora do contrato da Contratante, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis adquiridos através de cartão magnético ou disponibilizar sistema similar ao abastecimento de combustível por cartão (um cartão para cada veículo) fornecido gratuitamente à Contratante, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, ateste e acompanhamento dos serviços, em tempo real.

4.8. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

4.9. O Sistema de Gerenciamento, Administração e Controle de Abastecimento deverá disponibilizar aos servidores indicados pela Contratante, por meio da internet, senhas de acesso em perfis compatíveis ao modelo definido para cada Unidade Gestora.

4.10. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.

4.11. O software de Sistema Informatizado Integrado e Relatórios - Abastecimento permitirá o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema da Contratante e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

4.12. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir: 4.12.1. Identificação do posto (Nome e Endereço); 4.12.2. Identificação do veículo (placa); 4.12.3. Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal; 4.12.4. Odômetro do veículo no momento do abastecimento; 4.12.5. Tipo de Combustível; 4.12.6. Quantidade de litros de combustível; 4.12.7. Valor do litro do combustível; 4.12.8. Valor da operação; 4.12.9. A data e hora da transação; 4.12.10. Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em reais e em destaque;

4.13. Os relatórios de gestão de abastecimento, emitidos por meio do software de gestão, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Estudo Técnico Preliminar. 4.13.1 Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (odômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), sub total disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo; 4.13.2. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante; 4.13.3. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; 4.13.4. Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota; 4.13.5. Volume de gastos realizados por tipos de combustível; 4.13.6. Indicação dos veículos que apresentarem

distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; 4.13.7. Despesas realizadas; 4.13.8. Cadastro completo dos veículos e condutores; e 4.13.9. Eventuais inconsistências da operação realizada. DA REDE CREDENCIADA:

4.14. Os serviços a serem prestados pela rede credenciada compreendem o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10), para atender toda frota da Contratada, incluindo novos veículos a serem adicionado a frota no decorrer da vigência do contrato.

4.15. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos ou sistema similar fornecidos à Contratante.

4.16. Caso a Contratada não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos supracitados, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão Contratante estipuladas no Termo de Referência e demais itens do Edital e seus Anexos. 4.16.1 O pagamento do valor devido aos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento. 4.16.2. A rede de postos credenciados deverá praticar preços no mercado à vista (preço de bomba à vista), para cobrança pelos combustíveis fornecidos. Não poderão ser ofertados serviços para a Contratante do tipo preço de bomba a prazo, assim entendido aquele preço superior ao ofertado no tipo preço à vista. DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO:

4.17. A operação, registro e tratamento das informações, referentes aos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados, deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados.

4.18. Será fornecido, para cada veículo da frota do EAOC/7ª RM , cartão parametrizado, vinculado à sua placa, de forma a impedir o abastecimento de qualquer outro veículo com aquele cartão.

4.19. A Contratada deverá entregar os cartões de abastecimento em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços.

4.20. A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação à Contratada.

4.21. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos ou sistema similar ao abastecimento de combustível fornecido à Contratante.

4.22. Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.23. A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à Contratante os postos de combustíveis autuados e /ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a Contratada providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em substituição ao que apresentar problemas.

4.24. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível (vinte e quatro) horas 24 por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.25. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da agência nacional do petróleo - ANP.

4.26. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.27. A contratada é única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese a contratante, sem solidariamente nem subsidiariamente por esse pagamento;

4.28. A contratada deverá reservar quantidade de combustíveis por cota e por cartão de abastecimento, de acordo com as informações a serem prestadas pela Administração;

4.29. A solicitação de alteração de quantidades de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE ou a quem ela delega;

4.30 Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Administração da CONTRATANTE, acompanhadas das respectivas senhas de utilização, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, contendo todos os dados, fornecidos pela Administração, além das cotas de consumo corresponde;

4.31. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões, também, será gratuito;

4.32. A contratada deverá garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade nos municípios solicitados pela Contratante, além de:

- Substituir os cartões defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
- A contratada deverá disponibilizar sistema para a consulta de créditos nos cartões;
- Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

4.33. Os cartões deverão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado;

4.34. Os postos credenciados pela contratada deverão atender os seguintes requisitos:

- Autorização de Operação (AO) para atividade de Transportador Revendedor Retalhista, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;

- Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição, setembro/2023) e legislação correlata; e

- Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - combustíveis;

4.35. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação dos serviços continuados em questão, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editais.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.3. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos, é considerando competitivo, com várias empresas atuando no segmento.

5.4. O modelo de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir é o modelo mais eficaz e transparente, pois neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento.

5.5. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito de sua área de atuação.

5.6. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

5.7. Ante todo o exposto, a solução que se propõe para atender a frota do Escritório Avançado Operação Carro-Pipa/7ª RM é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, Estudo Técnico Preliminar, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer o menor preço no valor das contratações depois de aplicado a taxa de Administração.

5.8. Por fim, cabe salientar que no presente levantamento de mercado verificou-se que as contratações similares de outros órgãos públicos são de ampla participação com empresas não são enquadradas como ME/EPP, tendo em vista o modelo de gerenciamento e o valor das contratações.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nas cidades de AFRÂNIO-PE, ARARIPINA-PE, DORMENTES-PE, EXÚ-PE, GRANITO-PE, IPUBI-PE, LAGOA GRANDE-PE, MOREILÂNDIA-PE, OURICURI-PE, PETROLINA-PE, SANTA CRUZ-PE, SANTA FILOMENA-PE, SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, SERRITA-PE, TERRA NOVA-PE, SALGUEIRO-PE, BODOCÓ-PE, CABROBÓ-PE, PARNAMIRIM-PE, BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE, TRINDADE-PE, RECIFE-PE, ARCO VERDE-PE, CASA NOVA-BA, JUAZEIRO-BA, PILÃO ARCAO-BA, CURAÇÁ-BA, REMANSO-BA, SENTO SÉ-BA, para atender a frota do EAOCP/7ªRM.

- 6.2. A contratada deverá fornecer através dos postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos pertencente ao EAOCP/7ªRM , 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 6.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.
- 6.5. O posto credenciado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; listagem abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo. quilometragem registrada em seu hodômetro; média de consumo por abastecimento.
- 6.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
- 6.7. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 6.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 6.9. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
- 6.10. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela contratada.
- 6.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- 6.12. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no mês anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos caso haja dedução, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.
- 6.13. A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de cartão magnético, autorizado por senha.
- 6.14. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.
- 6.15. Os abastecimentos por meio do cartão magnético deverá ser sempre comunicado na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.
- 6.16. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 6.17. Os valores referenciais dos combustíveis são de acordo com a ANP, sendo que será considerada contratada a empresa que ofertar o menor preço, após aplicação da menor taxa de administração.
- 6.18. A manutenção/assistência técnica nos equipamentos por onde serão utilizados os cartões magnéticos ou eletrônicos será a cargo da contratada.
- 6.19. Cartões defeituosos, danificados ou com alguma avaria que não permita a contratante processar o abastecimento de combustível, deverá ser trocado por outro a cargo da contratada.
- 6.20. A contratada deverá manter sempre atualizada a lista de postos credenciados e informar a contratante qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos por quantidades de consumo, tendo previsão de consumo total para um período de 12 meses, conforme observado nas últimas 52 semanas, atingido conforme segue:

item	dESCRICÃO/eSPECIFICACÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE		

1	GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP OU ATRAVÉS DE TECNOLOGIA SIMILAR PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. LOCAL DE ENTREGA. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUE CONTEMPLAM NO MÍNIMO AS CIDADES AFRÂNIO-PE, ARARIPINA-PE, DORMENTES-PE, EXÚ-PE, GRANITO-PE, IPUBI-PE, LAGOA GRANDE-PE, MOREILÂNDIA-PE, OURICURI-PE, PETROLINA-PE, SANTA CRUZ-PE, SANTA FILOMENA-PE, SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, SERRITA-PE, TERRA NOVA-PE, SALGUEIRO-PE, BODOCÓ-PE, CABROBÓ-PE, PARNAMIRIM-PE, BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE, TRINDADE-PE, RECIFE-PE, ARCO VERDE-PE, CASA NOVA-BA, JUAZEIRO-BA, PILÃO ARCAO-BA, CURAÇA-BA, REMANSO-BA, SENTO SÉ-BA.	SERVIÇO	81120
---	--	---------	-------

7.2. Considerando a necessidade de abastecimento regular da frota de veículos locados por este órgão, **estima-se uma média de consumo de 120 (cento e vinte) litros de combustível por semana, por viatura**. Atualmente, encontram-se em operação **13 (treze) viaturas locadas**, cujo abastecimento deverá ser garantido de forma contínua e ininterrupta.

7.3. Dessa forma, prevê-se um consumo semanal total de **1.560 (mil quinhentos e sessenta) litros de combustível** (13 veículos × 120 litros). Projetando-se esse quantitativo para o período de **52 (cinquenta e duas) semanas**, obtém-se um consumo anual estimado de **81.120 (oitenta e um mil cento e vinte) litros de combustível**.

7.4. Este dimensionamento tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, garantindo a adequada previsão orçamentária e a observância dos princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.7.6.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 567.028,80

8.1. Esse valor previsto a ser contratado é de R\$ 567.028,80 (quinhentos e sessenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), para 12 meses, distribuídos nos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP				

1	OU ATRAVÉS DE TECNOLOGIA SIMILAR PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUE CONTEMPLAM NO MÍNIMO AS CIDADES AFRÂNIO-PE, ARARIPINA-PE, DORMENTES-PE, EXÚ-PE, GRANITO-PE, IPUBI-PE, LAGOA GRANDE-PE, MOREILÂNDIA-PE, OURICURI-PE, PETROLINA-PE, SANTA CRUZ-PE, SANTA FILOMENA-PE, SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, SERRITA-PE, TERRA NOVA-PE, SALGUEIRO-PE, BODOCÓ-PE, CABROBÓ-PE, PARNAMIRIM-PE, BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE, TRINDADE-PE, RECIFE-PE, ARCO VERDE-PE, CASA NOVA-BA, JUAZEIRO-BA, PILÃO ARCAO-BA, CURAÇÁ-BA, REMANSO-BA, SENTO SÉ-BA.	SERVIÇO	81120	6,99	567.028,80
---	---	---------	-------	------	------------

8.1.1. Valor máximo praticado pelo mercado da região nordeste, no mês de setembro de 2025, conforme publicação do site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> acessado em 06/10/2025, Anexo I, está sendo utilizado o valor máximo da região nordeste, tendo em vista que as atividade do órgão abrange dois estados e será utilizado como forma de pagamento do combustível a **faixa de preços de revenda divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**.

8.2. A proposta mais vantajosa para o Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EAOCP/7ª RM), no que se refere ao **Item 1 – Serviço de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustível**, será aquela que apresentar o **maior percentual de desconto**, conforme previsto no edital e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O valor unitário do item é estimativo, com base na pesquisa de preços realizada, englobando todos os custos indiretos da contratada. Cabe ressaltar que o valor do combustível a ser pago corresponderá ao **preço praticado no ato do abastecimento**, limitado à **faixa de preços de revenda divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, do município do posto credenciado, caso o município não possua:

- se for município do Estado do Pernambuco, utilizar faixa de preços ANP do município de Petrolina-PE;
- se for município do Estado da Bahia, utilizar faixa de preços ANP do município de Juazeiro-BA.

8.4. Caso o preço praticado pelo posto credenciado seja **superior ao valor máximo divulgado pela ANP**, a Administração pagará apenas até o limite do **preço máximo ANP**, cabendo à contratada a responsabilidade pela diferença.

8.5. Caso o preço praticado seja **inferior ao valor mínimo divulgado pela ANP**, prevalecerá o preço efetivamente praticado no posto, desde que comprovado por documento fiscal idôneo.

8.6. A rede de postos credenciados deverá praticar preços no mercado à vista (preço da bomba à vista), para cobrança pelos combustíveis fornecidos. Não poderão ser ofertados serviços para a Contratante do tipo preço de bomba a prazo, assim entendido aquele preço superior ao ofertado no tipo preço à vista.

8.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **auditoria e conferência dos preços praticados**, comparando-os com os valores divulgados pela ANP, a fim de assegurar a economicidade e a regularidade da execução contratual.

8.8. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e contratações similares revelou que os valores praticados para a taxa de administração são valores próximos de zero. Tal situação indica que o mercado já absorve os custos administrativos no valor final dos combustíveis, conforme pesquisas do Compras Gov que seguem conforme descrição abaixo e anexos II, III, IV, e V deste ETP:

FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA, UASG 114606:

Compra: 11460605900022025;

Unidade de fornecimento: UNIDADE;

Quantidade: 1

Preço Unitário:0,0000.

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO, UASG 170345:

Compra: 17034505900042025;

Unidade de fornecimento: UNIDADE;

Quantidade: 1

Preço Unitário:0,0000.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, UASG 926919:

Compra:92691905900082025;

Unidade de fornecimento: UNIDADE;

Quantidade: 1

Preço Unitário:0,0000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, UASG 153163:

Compra:153163059000892025;

Unidade de fornecimento: UNIDADE;

Quantidade: 1

Preço Unitário:0,0000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, UASG 158195:

Compra:15819505900142025;

Unidade de fornecimento: UNIDADE;

Quantidade: 1

Preço Unitário:0,0001.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise técnica e levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação integrada do fornecimento de combustível com sistema de gerenciamento de abastecimento é a alternativa mais vantajosa para a Administração. A solução única permite maior controle operacional, padronização dos dados e relatórios, além de simplificar a gestão contratual e reduzir riscos de falhas na integração entre fornecedores distintos.

9.2. O parcelamento da solução, embora possa ampliar a competitividade, implicaria em maior complexidade na gestão, aumento de custos administrativos e possível perda de responsabilidade técnica, especialmente no que se refere à interoperabilidade entre sistemas de controle e os pontos de abastecimento. Além disso, a contratação conjunta favorece a economia de escala, com potencial redução do custo unitário por litro abastecido.

9.3. Dessa forma, opta-se pela **não divisão do objeto**, por entender que a solução integrada atende de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração, conforme previsto no art. 40, V, “b” da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está de acordo com o calendário de planejamento do escritório avançado da operação Carro Pipa/7ª RM, que se inicia no início de março de 2026.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste documento.

11.3. Além de previsão no PCA de 2025, está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, com a Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias - Operação Carro-Pipa nº 01, do COTER, de 03 de abril de 2023, Diretriz do Comandante Militar do Nordeste para Operação Carro Pipa, de 20 de janeiro de 2023 e Plano de Getão do Comando Militar do Nordeste, instrumentos de governança pertinentes a referida contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação destes serviços irá proporcionar a continuidade das missões do escritório da operação carro pipa, evitando a paralisação das fiscalizações em virtude do fim da vigência do contrato atual do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa/7ª RM, que se encerra em 28 de fevereiro de 2026. A referida contratação visa a prestação dos serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para que não prejudique o andamento das atividades administrativas da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Encaminhamento deste estudo para análise e posterior andamento no certame licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

14.2. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 99.274/90 e às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

14.3 A contratada deverá credenciar postos de combustíveis que forneçam o diesel S-10 (combustível menos poluente), que permite atender aos limites de emissões definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

14.4 A Rede de postos de combustível credenciada deverá atender a todas as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil para funcionamento e operacionalização dos serviços, principalmente na regularização das questões ambientais.

15. Previsão no Plano de Contratações Anual

15.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000169/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 3 ;

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 160557-9/2026;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O EAOCP/7ª RM utiliza veículos e equipamentos que operam exclusivamente com **óleo diesel S-10**, em razão das especificações técnicas dos motores, das normas ambientais vigentes e das características operacionais das atividades desempenhadas pela OM, notadamente:

- deslocamentos táticos e administrativos;

- apoio logístico às operações de instrução;
- missões de transporte de pessoal e materiais;
- atividades de manutenção de capacidade operacional.

A necessidade de abastecimento contínuo, seguro e rastreável é indispensável para garantir a **prontidão operacional**, prevenir falhas de abastecimento e reduzir riscos à eficiência logística da OM.

Dificuldades de outros modelos de contratação

- alto risco de inconsistências nos registros manuais de abastecimento;
- ausência de dados gerenciais consolidados;
- dificuldade de rastrear consumo individualizado por veículo;
- custos operacionais adicionais para controle interno;
- baixa eficiência no monitoramento de quilometragem, médias e desvios.

Soluções disponíveis no mercado

O mercado oferece sistemas integrados capazes de:

- disponibilizar abastecimento por meio de **rede credenciada**, sem necessidade de armazenagem interna de combustível;
- realizar controle eletrônico por cartões, tags ou aplicativos;
- fornecer relatórios gerenciais automáticos;
- permitir definição de limites individuais, horários e tipos de combustível;
- garantir rastreabilidade total e reduzir riscos de fraudes.

Análise de viabilidade técnica e econômica

O gerenciamento por empresa especializada:

- **reduz custos indiretos** de manutenção de tanques, bombas e pessoal;
- **aumenta a confiabilidade das informações**, permitindo auditoria precisa;
- **evita perdas e desvios**, conforme boas práticas recomendadas pelo TCU;
- **mitiga riscos operacionais**, proporcionando maior segurança jurídica;
- **garante abastecimento contínuo**, inclusive em localidades diversas da região militar.

Adequação da solução ao interesse público

A contratação permite:

- **controle rigoroso** do consumo de óleo diesel S-10, essencial à frota do EAOCP;
- **redução de gastos desnecessários**, promovendo economicidade;
- **melhor gestão logística**, com dados para planejamento de missões;
- atendimento aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência, sustentabilidade e economicidade);

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Apresento para análise da autoridade competente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à futura contratação de serviço de gerenciamento, controle e abastecimento de combustível.

MARCO AURELIO BRANDAO DE OLIVEIRA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:31:39.

Despacho: APROVO o referido Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos legais do art. 18, inciso I, e § 1º da Lei nº 14.133/2021, e às necessidades desta Administração.

CLAUDIO HENRIQUE BRASIL LAURINDO

Ordenador de Despesas do EAOCP/7º RM